



DECRETO Nº 33.611, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor da Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento no âmbito do Município de Colatina :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 35 e 58 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o disposto no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com as alterações do Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024, Decreta:

Art. 1º - Nomeia o Gestor das Parcerias dos Termos de Fomento abaixo identificados, no âmbito do Município de Colatina – Administração Pública Municipal:

Número do Termo	Administração Pública Municipal	Organização da Sociedade Civil
00016/2025	Município de Colatina	Lar Irmã Scheilla
00017/2025	Município de Colatina	Associação Colatinense de e Para Pessoas de Deficiência Visual - ACDV
00018/2025	Município de Colatina	Associação Colatinense de e Para Pessoas de Deficiência Visual - ACDV
00019/2025	Município de Colatina	CDC – Mater Christi Centro de Atendimento Materno Infantil
00020/2025	Município de Colatina	CDC – Território da Paz
00021/2025	Município de Colatina	CDC – Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente
00022/2025	Município de Colatina	Fundação IADE
00023/2025	Município de Colatina	Vale dos Ornitorrincos
00024/2025	Município de Colatina	Vale dos Ornitorrincos





00025/2025	Município de Colatina	Lar Fabiano de Cristo
00026/2025	Município de Colatina	Associação Recreativa União Esportiva Colatina - UEC
006/2025	Município de Colatina	Vale dos Ornitorrincos

Art. 2º - Fica nomeada a **Srª Miriã da Silva Gonçalves** portadora da matrícula 010389, para exercer a função de **Gestora da Parceria** referente aos Termos de Fomento supra identificados, durante toda a vigência do instrumento, podendo ser substituída ou exonerada a qualquer tempo por decisão da autoridade competente.

Parágrafo Único - São atribuições do(a) Gestor(a) da Parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira da parceria;
- II - Verificar o cumprimento dos objetivos, metas, etapas e indicadores definidos no Plano de Trabalho;
- III - Solicitar informações, documentos e relatórios necessários à adequada supervisão da parceria;
- IV - Registrar e consolidar informações em sistemas, plataformas e documentos de monitoramento;
- V - Informar à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias quaisquer irregularidades, riscos, omissões ou fatos relevantes sobre a execução;
- VI - Cumprir e fazer cumprir a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.726/2016 e as normas municipais aplicáveis.

Art. 3º - O(a) Gestor(a) da Parceria deverá:

- I - Encaminhar à Comissão todos os relatórios, registros, informações e evidências necessárias ao trabalho de monitoramento e avaliação;
- II - Informar tempestivamente eventuais inconsistências, atrasos, riscos ou fatos relevantes;
- III - Adotar as recomendações e determinações emitidas pela Comissão e pela autoridade superior.





Art. 4º - Da Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 08 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

